ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº050/2017

PROMOVENTE: **NETO MACAÉ**

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE À SRA. JALNÉIA FERREIRA ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
13/06/2017

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__

CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__

Exercício Legislativo de 2017

APROVADO 1ª. DISCUSSÃO 14/06/2017 Única 15X0

APROVADO 2ª. DISCUSSÃO __/__/__

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1307/2017

LOCAL DE PUBLICAÇÃO E DATA _____

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO ANEXO. SIM ☐ NÃO ☐

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 23.6.17
JORNAL O Diário
FOLHA 4153

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.307/2017

Vereador Autor Neto Macaé

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE À SRA. JALNÉIA FERREIRA ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense à Sra. Jalnéia Ferreira Assis.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 14 de junho de 2017.

Pg. 58

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.307/2017

Vereador Autor Neto Macaé

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE À SRA. JALNÉIA FERREIRA ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense à Sra. Jalnéia Ferreira Assis.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 14 de junho de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/2017

Vereador Autor Neto Macaé

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE À SRA. JALNÉIA FERREIRA ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense à SRA. JALNÉIA FERREIRA ASSIS.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2017.

NETO MACAÉ
VEREADOR AUTOR

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
13 / 06 / 2017

CURRÍCULO

NOME: Jalnéia Ferreira Assis
DATA NASCIMENTO: 09/06/1966
NATURALIDADE: Rio de Janeiro/RJ
FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- Médica Pediatra
OUTRAS INFORMAÇÕES:
- Residente em Macaé desde

Nascida do Rio de Janeiro e criada na cidade de Santo Aleixo, distrito de Magé.

Criada pelos avós paternos e pai, Miltair Deodato Ferreira, junto com 1 irmão mais velho.

Faculdade cursada de 1985 até 1991, na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no curso de medicina.

RESIDÊNCIA MÉDICA em PEDIATRIA nesta mesma universidade (UFRJ) no INSTITUTO DE PEDIATRIA E PUERICULTURA MARTAGÃO GESTEIRA (IPPMG) /UFRJ.

-TÍTULO DE ESPECILAISTA EM PEDIATRIA pela Sociedade Brasileira de Pediatria

-TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NEONATOLOGIA pela Sociedade Brasileira de Pediatria

Concursada pelo Ministério da Saúde trabalhando como Médica Intensivista Neonatal e Pediátrica do Hospital Geral de Bonsucesso onde permaneceu por 10 anos.

Casada em 1995 com André Luiz Assis vindo residir em Macaé onde foi iniciada a vida profissional como médica pediatra.

Contratada para trabalhar no Berçario da IRMANDADE SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ.

Concursada para o ambulatório de Pediatria da Prefeitura Municipal de Macaé trabalhando no NUAMC AROEIRA no ano de 1998.

Convidada para estruturar e coordenar o STI PEDIÁTRICO E NEONATAL DO HOSPITAL PÚBLICO DE MACAÉ EM 2004.

Concursada desde 2005 como médica intensivista do HPM.

Atualmente:

-Coordenadora da Pediatria do município de Macaé

-Médica preceptora do programa de RESIDÊNCIA MÉDICA DE PEDIATRIA do município de Macaé;

-Médica da Casa da Vacina do município de Macaé

-Médica Investigadora dos óbitos infantis e maternos do município de Macaé

-Coordenadora e responsável técnica da UTI Neonatal do Hospital Unimed de Macaé.

APROVADO UNICA DISCUSSÃO EM 14/06/2017 PRESIDENTE

ANEXO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ____/2017.

Câmara Municipal de Macaé EXPEDIENTE 13/06/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

DO ACORDO

VOTO DO PRESIDENTE

TITULAR

SALA DAS COMISSÕES, ____/____/____

APROVADO
EM 14/06/2017 DISCUSSÃO
15x0
PRESI...

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/06/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

VOTO DO PRESIDENTE

TITULAR

SALA DAS COMISSÕES, ___/___/___

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
EM 14/06/2017
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13 / 06 / 2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PARECER E VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/2017 - NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SRA. JALNÉIA FERREIRA ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: NETO MACAÉ.

1. RELATÓRIO:

O Ilmº vereador encaminhou para votação em plenário desta Casa Legislativa e por consequência designou-se a análise esta Comissão, em observância ao regimento Interno, o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/2017**, que dispõe sobre concessão de título de cidadania macaense ao Sr. JALNÉIA FERREIRA ASSIS.

Tal proposição veio para emissão de parecer deste relator da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantis Fundamentais, em obediência ao Regimento Interno desta casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

2. VOTO DO RELATOR:

O vereador é competente para encaminhar matéria desta natureza, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Quanto ao mérito, efetivamente, trata-se de obrigação Legal, a ser cumprida para tal regulamentação, e, sob o aspecto jurídico nada obsta a tramitação do projeto, eis que a propositura foi apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

No caso, o art. 63, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Macaé- LOM prevê expressamente que é de competência privativa do Legislativo Municipal conceder honrarias em conformidade às determinações próprias do Legislativo.

A concessão de títulos honorários, de acordo com o artigo 59, inciso XVII do Regimento Interno desta Casa, se faz na forma das alíneas, "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", do artigo supramencionado.

Com efeito, quanto a Legalidade, a mesma NÃO fere normas, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e GARANTIAS FUINDAMENTAIS.

Observa-se que o Projeto de Decreto Legislativo está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno desta casa Legislativa. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Neste aspecto, quanto à técnica legislativa e gramatical, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Contudo, visto toda a legalidade da matéria, verifica-se que a concessão de honrarias culmina em gastos a serem suportados por ente que concede o título. Sendo assim, sugiro necessário o envio da matéria para Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação desta Casa.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pelo prosseguimento e sua aprovação

Sala das Comissões, 14 de junho de 2017.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/2017

Vereador Autor Neto Macaé

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE À SRA. JALNÉIA FERREIRA ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense à SRA. JALNÉIA FERREIRA ASSIS.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esté Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2017.

NETO MACAÉ
VEREADOR AUTOR

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
EM 14/06/2017

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
13/06/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 050 /2017

DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Macaense à senhora Jalnéia Ferreira Assis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2017.

Neto Macaé
Vereador-autor

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 15/06/2017
15x0
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVAS

Jalnéia Ferreira Assis, nascida em 09/06/1966, é médica, formada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, natural do Rio de Janeiro, residente em Macaé a partir de 1995 (portanto há 22 anos), após seu casamento, quando, então, iniciou suas atividades como médica pediatra. Em nosso município, foi contratada pelo Irmandade de São João Batista de Macaé e é concursada da Prefeitura Municipal de Macaé e da Fundação Municipal Hospitalar. Exerceu e exerce diversas atividades conforme currículo anexo.

Pessoa de muita competência, muito importante para a vida macaense. Em função disso, propomos esta homenagem, contando com a aprovação de todos os nobres edis.

PROTOCOLO DE SECRETARIA 09/Jun/2017 17:48 000001026

Gabinete Vereador Neto Macaé
Sala 14 - Tel. 27967800 - Ramais 330 - 331 - 332
E-mail: netomacae@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
13/06/2017

CURRÍCULO

NOME: Jalnéia Ferreira Assis
DATA NASCIMENTO: 09/06/1966
NATURALIDADE: Rio de Janeiro/RJ
FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- Médica Pediatra

OUTRAS INFORMAÇÕES:
- Residente em Macaé desde

Nascida do Rio de Janeiro e criada na cidade de Santo Aleixo, distrito de Magé.

Criada pelos avós paternos e pai, Miltair Deodato Ferreira, junto com 1 irmão mais velho.

Faculdade cursada de 1985 até 1991, na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no curso de medicina.

RESIDÊNCIA MÉDICA em PEDIATRIA nesta mesma universidade (UFRJ) no INSTITUTO DE PEDIATRIA E PUERICULTURA MARTAGÃO GESTEIRA (IPPMG) /UFRJ.

-TÍTULO DE ESPECILAISTA EM PEDIATRIA pela Sociedade Brasileira de Pediatria

-TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NEONATOLOGIA pela Sociedade Brasileira de Pediatria

Concursada pelo Ministério da Saúde trabalhando como Médica Intensivista Neonatal e Pediátrica do Hospital Geral de Bonsucesso onde permaneceu por 10 anos.

Casada em 1995 com André Luiz Assis vindo residir em Macaé onde foi iniciada a vida profissional como médica pediatra.

Contratada para trabalhar no Berçario da IRMANDADE SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ.

Concursada para o ambulatório de Pediatria da Prefeitura Municipal de Macaé trabalhando no NUAMC AROEIRA no ano de 1998.

Convidada para estruturar e coordenar o STI PEDIÁTRICO E NEONATAL DO HOSPITAL PÚBLICO DE MACAÉ EM 2004.

Concursada desde 2005 como médica intensivista do HPM.

Atualmente:

-Coordenadora da Pediatria do município de Macaé

-Médica preceptora do programa de RESIDÊNCIA MÉDICA DE PEDIATRIA do município de Macaé;

-Médica da Casa da Vacina do município de Macaé

-Médica Investigadora dos óbitos infantis e maternos do município de Macaé

-Coordenadora e responsável técnica da UTI Neonatal do Hospital Unimed de Macaé.

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 14/06/2017
15 x 3
PRESIDENTE

ANEXO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ____/2017.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
13/06/2017